



## DECRETO Nº 1703

*Altera o Decreto Municipal n.º 705, de 9 de setembro de 2014, que dispõe sobre a instalação de cercas energizadas destinadas à proteção de perímetros de imóveis no Município de Curitiba.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelo inciso IV do artigo 72 da Lei Orgânica do Município de Curitiba, tendo em vista as disposições constantes nas Leis Municipais n.ºs 7.671, de 10 de junho de 1991, 15.461, de 25 de junho de 2019, e 11.035, de 13 de junho de 2004, e Decreto Municipal n.º 1.389, de 17 de outubro de 2019, com base no Protocolo 04-024791/2020,

DECRETA:

Art. 1º O artigo 1º do Decreto Municipal n.º 705, de 9 de setembro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º A instalação e ampliação das ofendículas, ou seja, cercas energizadas, com finalidade de proteção de perímetros no Município de Curitiba, bem como a modificação de suas características técnicas estão sujeitas ao licenciamento pela Coordenadoria de Segurança de Edificações e Imóveis - COSEDI, segundo critérios estabelecidos no presente decreto.”

Art. 2º O artigo 2º do Decreto Municipal n.º 705, de 9 de setembro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º Os engenheiros eletricitas autônomos, técnicos e empresas, responsáveis técnicos pelo projeto e instalação de cercas energizadas no Município de Curitiba deverão estar habilitados e possuir registro em seus respectivos conselhos de classe.”

Art. 3º O artigo 3º do Decreto Municipal n.º 705, de 9 de setembro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º A solicitação da licença para instalação de cercas energizadas deverá ser efetuada através de Requerimento Padrão e Termo de Responsabilidade, conforme o Anexo I, deste decreto, devidamente preenchidos e assinados, acompanhado da seguinte documentação:

I - Certidão de Inteiro Teor da matrícula do imóvel, original ou cópia autenticada, atualizada, com validade de 90 dias, em nome do proprietário ou do condomínio;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

II - Anotação de Responsabilidade Técnica - A.R.T, ou Termo de Responsabilidade Técnica - TRT, quitada e assinada, obtida junto ao respectivo conselho de classe, do projeto e execução da instalação da cerca energizada, informando na mesma o comprimento total do perímetro protegido, a corrente em amperes e a tensão em volts, além da altura mínima de 2,40 metros exigida para o primeiro fio;

III - Autorização do(s) proprietário(s) do imóvel ou do síndico do condomínio, acompanhada da ata de eleição atualizada do mesmo, para o responsável técnico pela instalação da cerca energizada REQUERER e RETIRAR a licença junto a Prefeitura Municipal de Curitiba;

IV - Certidão Negativa de Débitos - CND do Imposto Sobre Serviços - ISS, do profissional autor do projeto e responsável técnico pela execução do serviço, com validade de 120 dias;

V - Guia de recolhimento da Taxa de Expedição da Licença quitada a ser fornecida pela Prefeitura Municipal de Curitiba.”

Art. 4º O artigo 6º do Decreto Municipal n.º 705, de 9 de setembro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º O responsável técnico pela instalação da cerca energizada assumirá perante a Secretaria Municipal de Defesa Social e Trânsito, compromisso de responsabilidade quanto à veracidade das informações prestadas para obtenção da licença de instalação e execução do serviço de instalação da cerca energizada, mediante preenchimento do Termo de Responsabilidade conforme Anexo I, deste decreto.”

Art. 5º O artigo 7º do Decreto Municipal n.º 705, de 9 de setembro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º Compete à Secretaria Municipal do Urbanismo a fiscalização e verificação quanto ao atendimento do artigo 4º do presente decreto no que concerne aos critérios básicos de instalação da cerca energizada.”

Art. 6º O artigo 10 do Decreto Municipal n.º 705, de 9 de setembro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 10. É proibida a utilização de cacos de vidros, arames farpados, concertinas, vegetação com espinhos ou qualquer outro tipo de material contundente sobre os elementos de vedação de perímetros de lotes e fachadas de edificações e imóveis, ficando essa fiscalização sob a responsabilidade da Secretaria Municipal do Urbanismo.”

Art. 7º Havendo cerca energizada instalada e desligada, sem o licenciamento da COSEDI, fica sob a responsabilidade do proprietário do imóvel, a obrigação de providenciar a descaracterização e retirada de todos os equipamentos instalados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

Art. 8º O artigo 12 do Decreto Municipal n.º 705, de 9 de setembro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 12. Os casos omissos serão analisados pela fiscalização da Secretaria Municipal do Urbanismo e pela Coordenadoria de Segurança de Edificações e Imóveis - COSEDI.”

Art. 9º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rafael Valdomiro Greca de Macedo

**Prefeito Municipal**

Júlio Mazza de Souza

**Secretário Municipal do Urbanismo**

Péricles de Matos

**Secretário Municipal de Defesa Social e  
Trânsito**

PALÁCIO 29 DE MARÇO, 15 de outubro de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

PARTE INTEGRANTE DO DECRETO Nº 1.703/2021  
ANEXO I



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO**  
**COSEDI - COORDENADORIA DE SEGURANÇA DE EDIFICAÇÕES E IMÓVEIS**

**REQUERIMENTO DE LICENÇA PARA INSTALAÇÃO DE CERCA ENERGIZADA**

**ILMO. SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO**

DEFERIDO FACE INFORMAÇÕES

EM, ..... / ..... / 2 0.....

.....  
ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO

.....  
( PROPRIETÁRIO ou nome de quem assina pela empresa)

.....desejando instalar cerca energizada na(s) divisa(s)

do terreno situado na .....  
( ENDEREÇO )

Inscrição Imobiliária / Indicação Fiscal.....

Solicita do Ilmo Sr. a respectiva Licença.

Autor do Projeto Elétrico : .....

Responsável Técnico : .....

Termos em que pede deferimento

Curitiba, ..... de..... de 2.0.....

.....  
ASSINATURA

**DADOS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA INSTALAÇÃO:**

Nome : .....Telefone : .....

Endereço : .....

Bairro : ..... Cidade : .....Estado : .....

CEP : ..... E-mail : .....

Observações necessárias:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

PARTE INTEGRANTE DO DECRETO MUNICIPAL N.º 1.703/2021.

**TERMO DE RESPONSABILIDADE PARA INSTALAÇÃO DE CERCA ENERGIZADA:**

O proprietário, síndico ou administrador de condomínio, autor do projeto elétrico e responsável técnico pela execução da instalação do sistema da cerca energizada, objeto da presente solicitação, declaram que a mesma atende as disposições do **Decreto Municipal nº XX/2021**, que regulamenta a Lei nº 11.035, de 21 de junho de 2004, assumindo total responsabilidade pela instalação. Declaram ainda, ciência de que qualquer alteração a ser promovida na instalação, estará sujeita a obtenção de nova licença.

Na condição de Responsável Técnico pela execução da instalação da cerca energizada DECLARO, para todos os fins, que tenho pleno conhecimento de que a presente instalação será executada de acordo com as exigências das legislações Municipais, Estaduais, Federais, recomendações do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná – CREA-PR, Normas Técnicas da IEC e Normas Brasileiras vigentes e correlatas, e ASSUMO toda a responsabilidade pela execução da instalação, inclusive quanto à segurança e qualidade dos serviços prestados e materiais aplicados, quanto às normas relativas ao direito de vizinhança, o que inclui a altura mínima de instalação, assim como as demais responsabilidades decorrentes do não cumprimento deste decreto.

Curitiba, ..... de ..... de 20.....

**Proprietário, Síndico ou Administrador:** .....

**Autor do Projeto:** .....

**Responsável Técnico:** .....

**DOCUMENTOS QUE DEVEM INTEGRAR ESTE REQUERIMENTO:**

1. Certidão de Inteiro teor da matrícula do imóvel, original ou cópia autenticada, atualizada, com validade de 90 dias, em nome do proprietário ou do condomínio.
2. Anotação de Responsabilidade Técnica - A.R.T, ou Termo de Responsabilidade Técnica – TRT, quitada e assinada, obtida junto ao respectivo conselho de classe, do projeto e execução da instalação da cerca energizada, informando na mesma o comprimento total do perímetro protegido, a corrente em ampéres e a tensão em volts, além da altura mínima exigida de 2,40 metros para o primeiro fio.
3. Autorização do(s) proprietário(s) do imóvel ou do síndico do condomínio, acompanhada da ata de eleição atualizada do mesmo, com firma reconhecida, para o responsável técnico pela instalação da cerca energizada **REQUERER E RETIRAR** a licença junto a Prefeitura Municipal de Curitiba.
4. Certidão Negativa de Débitos - CND do Imposto Sobre Serviços – ISS, do profissional autor do projeto e responsável técnico, com validade de 120 dias.
5. Guia de recolhimento da Taxa de Expedição da Licença quitada a ser fornecida pela Prefeitura Municipal de Curitiba.